



Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

CNPJ 18.492.454/0001-92

INSC. EST. 040.880.808.0032



253/5995/005/2010

À
FEAM – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Espírito Santo nº 495 – Centro
BELO HORIZONTE – MG

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede à av. Amazonas nº 695, em Araxá (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.492.454/0001-92, por seu representante legal sr. LUIZ RICARDO VIEIRA CHAR, portador da CI nº M-1.140.952 - SSP/MG e CPF nº 063.061.446-68, tendo sido autuada conforme Auto de Infração nº 008567/2009 em 29 de dezembro de 2009, vem apresentar sua defesa nos seguintes termos:

- 1) Em 24 de novembro de 2009 foi efetuada um vistoria em sua usina de produção de concreto asfáltico, conforme consta do Auto de Fiscalização nº 015889/2009, onde constatou-se de havia emissão de fumaça preta com material particulado, devido ao fato de que o filtro de manga não estar funcionando, por não estar ligado à rede elétrica. Com o objetivo de reduzir a emissão de partículas, estava sendo usado uma filtragem via úmida, que não consegue reduzir significativamente tal emissão.
- 2) O fato ocorreu tendo vista que estava faltando uma peça do sistema elétrico para se efetivar o religação do filtro de manga, cuja remessa estava sendo providenciada pelo fabricante do filtro e que não havia chegado. Entretanto, com a chegada da peça, foi efetuado a montagem imediatamente, sanando o problema que estava ocorrendo.
- 3) Através do Auto de Infração nº 008567/2009, foi aplicada a multa simples no valor de R\$.20.001,00 (Vinte mil e um reais), considerada “gravíssima” código 122, anexo I do Decreto nº 44844/2008.
- 4) Diante do exposto, considerando que: a empresa tomou medidas imediatas para correção do problema detectado e que estava usando a filtragem via úmida para minimizar os efeitos da fumaça preta; não agiu com dolo ou má fé; não é reincidente e não ocasionou danos à propriedade pública ou privada, requer:



Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

CNPJ 18.492.454/0001-92

INSC. EST. 040.880.808.0032



- a) Seja a multa aplicada na faixa de porte inferior, no limite mínimo da classificação "gravíssima", ou seja R\$.2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais):
- b) Seja a recorrente beneficiada pelo art. 68, inciso I – atenuantes, letras "a" e "e" combinado com o artigo 69, todos do Decreto nº 44.844/2008.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Araxá, 21 de janeiro de 2010


Vecol - Terraplenagem e Pavimentação Ltda

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- 1) CARTÃO CNPJ
- 2) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
- 3) CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008567/2009

Endereço para recebimento de notificações, intimações e comunicações:

Av. Amazonas nº 695 – bairro São Geraldo

Araxá – MG

CEP - 38180-084



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.492.454/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1975
NOME EMPRESARIAL VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 695	COMPLEMENTO	
CEP 38.180-084	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 04/01/2010 às 08:04:34 (data e hora de Brasília).			

Voltar



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LUIZ RICARDO VIEIRA CHAER, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão de Bens anterior à vigência da Lei 6515/77, nascido em 12/02/1941, empresário, CPF nº. 063.061.446-68, portador da carteira de identidade nº. M-1.140.952, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Padre Alaor, nº. 120, Apto 1001, Centro, Araxá, Minas Gerais, CEP nº. 38184-018 e, **SÉRGIO AUGUSTO AFONSO CHAER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/07/1974, Administrador de Empresas, CPF nº. 755.570.106-53, portador da carteira de identidade nº. M-5.539.369, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Padre Alaor, nº. 120, Apto 1001, Centro, Araxá, Minas Gerais, CEP nº. 38184-018, únicos sócios da empresa **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Amazonas, nº. 695, Bairro São Geraldo, Araxá Minas Gerais, CEP nº. 38180-084, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, NIRE número 31200663386, inscrita no CNPJ sob o nº 18.492.454/0001-92, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **LUIZ RICARDO VIEIRA CHAER** que fará uso isoladamente da denominação social com poderes para gerir os negócios de interesse da empresa, praticar todos os atos e assinar todos os documentos de responsabilidade da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$.2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado, passa neste ato para R\$.4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 de quotas de capital no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma, havendo portanto um aumento de R\$.2.000.000,00 (Dois milhões de reais), integralizados com Lucros Acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$.4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 de quotas de capital no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

LUIZ RICARDO VIEIRA CHAER	98,163%	3.926.520 quotas	R\$.3.926.520,00
SÉRGIO AUGUSTO AFONSO CHAER	1,837%	73.480 quotas	R\$. 73.480,00
TOTAL	100,00%	4.000.000 quotas	R\$.4.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora efetuadas, consolida-se o Contrato Social, nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ - MG
 Rua Mariano de Ávila, 348 - Centro - Fone: (34) 3662-2700
 Bel. José Augusto Montandon Neto - Tabelião

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado do que do fe.

Araxá, 30/11/2009 17:08:19 5756

Em texto *M. J. Ramos* da verdade.

DE NOTAS DE ARAXÁ DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

M. J. Ramos

MARIA JOSE A MONTANDON RAMOS

Emol.:R\$2,83 PECG:R\$0,17 T.F.J.:R\$0,94 Total:R\$3,94



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Avenida Amazonas, nº. 695, Bairro São Geraldo, em Araxá, Minas Gerais, CEP nº. 38180-084 e filial na Avenida Araxá nº. 35, Distrito Industrial, em Araxá, Minas Gerais, CEP nº. 38183-971.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa continua sendo os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, urbanização, engenharia e serviços correlatos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de setembro de 1975 e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 de quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

LUIZ RICARDO VIEIRA CHAER	98,163 %	3.926.520 quotas	R\$.3.926.520,00
SÉRGIO AUGUSTO AFONSO CHAER	1,837 %	73.480 quotas	R\$ 73.480,00
TOTAL	100,00 %	4.000.000 quotas	R\$ 4.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **LUIZ RICARDO VIEIRA CHAER**, que fará uso isoladamente da denominação social com poderes de gerir os negócios de interesse da empresa, praticar todos os atos e assinar todos os documentos de responsabilidade da sociedade.

Parágrafo Único: Fica vedado, em qualquer hipótese, ao administrador, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, que importem em assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ -
 Rua Mariano de Ávila, 348 - Centro - Fone: (34) 3362-2704
 Bel. José Augusto Montandon Neto - Tabelião

A presente cópia confere com o original que foi
 apresentado do que se fe.
 Araxá, 30/11/2007 17:08:18
 DE NOTAS DE ARAXÁ Em teste da verdade.
 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ
 DE NOTAS DE ARAXÁ
 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

M. J. Montandon
 MARIA JOSEFA MONTANDON RAMOS

Emcl.:R\$2,83 PECC:R\$0,17 TFC:R\$0,94 Total:R\$3,94



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia para suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Araxá - Minas Gerais, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja ou venha a ser.

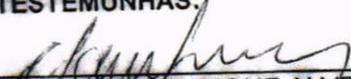
E por estarem assim justos e contratados, fizeram a presente Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas na presença de duas testemunhas que também assinam a presente.

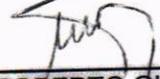
Araxá (MG), 31 de março de 2008.


LUIZ RICARDO VIEIRA CHAER


SÉRGIO AUGUSTO AFONSO CHAER


CACILDO JORGE FIALHO DOS SANTOS
OAB-MG -26024

TESTEMUNHAS:

CLAUDINEI HENRIQUE ALVES
Carteira de Ident. 69.154 CRC/MG


JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES
Carteira de Ident. M - 552.333 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3910427
PROTOCOLO: 081449089 DATA: 08/04/2008
#VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA#
RA 0131307



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ
Rua Mariano de Ávila, 348 - Centro - Fone: (34) 3662-2700
Bel. José Augusto Montandon Neto - Tabelião



A presente cópia confere com o original que me foi apresentado do que do fe.
Araxá, 01/12/2007 10:37:43
Em texto *M. J. Montandon* da verdade.
M. J. Montandon
MÁRIA JOSÉ A MONTANDON RAMOS
Empl.: R\$2,83 PEGG: R\$0,17 TFO: R\$0,94 Total: R\$3,94





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
 Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 008567 /2009

Hora: 17:00 Dia: 29 Mês: dezembro Ano: 2009 **Folha 1/4**

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao:

Auto de Fiscalização Nº: 015889 de 24/11/2009

B.O. Nº: _____ de / /

2. AGENDA: 01 **FEAM** **02** **IEF** **03** **IGAM** **3. Órgão Atuante: 01** **FEAM** **02** **IGAM** **03** **IEF** **04** **PMMG**

4. Penalidades

01. Advertência 02. Multa Simples 03. Multa diária 04. Apreensão 05. Destr./Inutilização 06. Susp. Venda

07. Emb. de obra 08. Susp. Fabricação 09. Emb de Ativ. 10. Dem. obra 11. Susp. Parc. Ativ. 12. Susp.T. Ativ.

13. Rest. Direitos 14. Perda de produto 15. Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico

16. Atividade paralisada em razão de crime N° do Documento/Data: _____

5. Identificação do Autuado e Atividade

01. Atividade Produção de concreto asfáltico 02. Código C-10-02-2 03. Classe 3 04. Porte M

05. Processo nº 00251/1991 06. Órgão: _____ 07. Não possui processo

08. Nome do Autuado Vecl. - Seraplanagem e Pavimentação Ltda 09. CPF 18.992.454/0001-92 10. CNPJ

11. RG. _____ 12. CNH-UF _____ 13. RGP Tit. Eleitoral _____

14. Placa do veículo utilizado Infração- UF _____ 15. RENAVAM _____ 16. N° e tipo do documento ambiental _____

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) _____ 18. Inscrição Estadual - UF _____

19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia Avenida Amazonas 20. N°/KM 695 21. Complemento _____

22. Bairro/Logradouro São Geraldo 23. Município Araxá 24. UF MG

25. CEP 318.119-084 26. Cx Postal _____ 27. Fone: (34) 316169-2163 28. E-mail _____

6. Outros Envolvidos / Responsáveis

01. Nome _____ 02. CPF/CNPJ _____

03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade _____ 04. A. I. N° _____

05. Nome _____ 06. CPF/CNPJ _____

07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade: _____ 08. A. I. N° _____

7. Localização ... infração

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc Rua Araxá 02. N° 35 03. KM _____

04. Complemento (apartamento, loja, outros) _____ 05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade Distrito Industrial

06. Município Araxá 07. CEP _____ 08. Fone _____

09. Infração em ambiente aquático: 1 Rio 2 Córrego 3 Represa 4 Reservatório 5 Pesque-Pague 6 Criatório

7 Outro Denominação do local: _____

10. Referência do local _____

11. Coord.

Geográficas	DATUM	Latitude			Longitude		
	[] SAD 69 [] Córrego Alegre	Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Planas UTM	FUSO	X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)					
	22 23 24						

8. Descrição da Infração

1) Foi constatado na usina de produção de concreto asfáltico a emissão de material particulado, caracterizado pela geração de fumaça preta. Fato este ocorrido pela má operação do filtro de mangas.

9. Anotação Complementar

10

01. Assinatura do Agente Atuante Genon de Araújo Telles 02. Assinatura do Autuado _____

ORIENTAÇÕES PARA A DEFESA

O autuado poderá apresentar defesa **dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração**, sendo-lhe facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

- I - autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
- II - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
- III - número do auto de infração correspondente;
- IV - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
- V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e
- VI - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.

As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

Os requisitos formais indicados acima, quando ausentes da peça de defesa apresentada, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração, deverão ser emendados dez dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.

Na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade.

A DEFESA DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO ÓRGÃO AMBIENTAL (FEAM, IGAM OU IEF) OU PODERÁ SER REMETIDA VIA AR, VALENDO-SE A DATA DA POSTAGEM.

CONSULTE OUTROS ENDEREÇOS DE LOCAIS DE ENTREGA NOS SITES:

FEAM- FUNDAÇÃO ESTADUAL DE AMBIENTE
www.feam.br

IGAM- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
www.igam.mg.gov.br

IEF- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
www.ief.mg.gov.br



Infr.	Art	Parág	inciso	alínea	Lei / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órgão
1	83	—	—	—	7772/1980	44844/2008	I	J22				

01. Atenuantes					02. Agravantes				
Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
1					1				
2					2				
3					3				
4					4				
5					5				

Reincidência: 1[] Genérica 2[] Específica 3[] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[] Atenuantes 2[] Agravantes 3[] Reincidência

Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Receita
1	J22	R\$ 20.001,00	—	—	R\$ 20.001,00	—

15. Valores da Multa e do ERP

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca: _____

03. Valor da multa: R\$ 20.001,00 (Vinte mil e um reais. _____)

04. DAE 1[] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU

APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: FEAM, NO SEGUINTE ENDEREÇO: R. Espírito Santo, 495

Centro. BH. Cep.: 30.160-030 (VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

01. Nome Completo	02. CPF ou RG
03. Endereço: Rua, Avenida, etc.	04. Nº / KM
05. Bairro / Logradouro	06. Município
07. UF	
08. CEP	09. Fone () - - - - -
10. Assinatura da Testemunha 1	
01. Nome Completo	02. CPF ou RG
03. Endereço: Rua, Avenida, etc.	04. Nº / KM
05. Bairro / Logradouro	06. Município
07. UF	
08. CEP	09. Fone () - - - - -
10. Assinatura da Testemunha 2	

18. Motivação da Fiscalização	01.[] Rotina	02.[] Setorial	03.[] CGFAI	04.[] Emerg. Ambiental	05.[<input checked="" type="checkbox"/>] Atend. de Denúncia
	06.[] Req. do MP	07.[] Solic. da Ouvidoria Ambiental	08.[] Outros:		

19. Órgão Comunicado	01[] MP	02[] Delegacia de Polícia	03 [] Não houve	04 [] Aguarda laudo técnico do(a): _____
----------------------	----------	----------------------------	------------------	---

20. Assinaturas	01. Servidor 1 (Nome Legível):			02. Servidor 2 (Nome Legível)		
	Gelson de Araújo Filho					
	Nº Servidor	Cargo/ Posto-Grad.	Fração Autuante	Nº Servidor	Cargo/ Posto-Grad.	Fração Autuante
	1148047-2					
	03. Assinatura do servidor 1:			04. Assinatura do servidor 2		
	Gelson de Araújo Filho					
05. Autuado (Nome Legível):			07. Assinatura do Autuado			
Vel. Terraplanagem e Pavimentação Ltda						
06. Função/Vínculo com o Empreendimento						